



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2011, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 006/2023**, homologado em 23/11/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 5.742/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, e de outro lado a empresa **DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA CENTRO AUTOMOTIVO**, CNPJ sob nº 18.540.110/0001-01 com sede à Rod. Régis Bittencourt, s/nº - KM 395,8 – box 01 – Parque Nova Miracatu – Miracatu/SP, contato (13) 99715-6926, e-mail: [deusdedit.gsouza@hotmail.com](mailto:deusdedit.gsouza@hotmail.com), representada por **Deusdedit Gonçalves de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.461.781-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 840.456.556-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1.1. O objeto desta ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO: CONSERTO, MONTAGEM TROCA DE PNEU E SERVIÇOS DE SOCORRO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

DEUSDEDIT GONCALVES DE SOUZA CENTRO AUTOMOTIVO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	150 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, SEM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO REFIL EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$29,00	R\$4.350,00
02	150 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$45,00	R\$6.750,00
03	150 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, SEM CÂMARA, EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$29,00	R\$4.350,00
04	120 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$23,00	R\$2.760,00
05	110 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, SEM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO REFIL EXTERNA EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15, 16 E 17)	R\$34,00	R\$3.740,00
06	150 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15, 16 E 17)	R\$60,00	R\$9.000,00
07	150 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO,	R\$40,00	R\$6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		SEM CÂMARA, EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15, 16 E 17)		
08	65 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15,16 E 17)	R\$33,00	R\$2.145,00
09	150 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$92,00	R\$13.800,00
10	140 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$60,00	R\$8.400,00
11	150 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, COM OU SEM CÂMARA, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$54,00	R\$8.100,00
12	120 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$50,00	R\$6.000,00
13	130 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$220,00	R\$28.600,00
14	80 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$180,00	R\$14.400,00
15	100 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, SEM/COM CÂMARA, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$180,00	R\$18.000,00
16	40 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$150,00	R\$6.000,00
17	120 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$23,00	R\$2.760,00
18	90 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15,16 E 17)	R\$28,00	R\$2.520,00
19	50 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$35,00	R\$1.750,00
20	10 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$50,00	R\$500,00
21	1800 SERV	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO/AUTOSOCORRO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS. (POR QUILOMETRO RODADO)	R\$5,00	R\$9.000,00
<b>Valor Total: R\$158.925,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

## 2. DA VIGENCIA DA ATA E ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A vigência da ATA será correspondente ao prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b>							
		<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Aplic.Var.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Atual</b>
<b>01.06</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>01.06.01</b>			<b>GESTÃO DO SUS</b>				
		10.122.0002.2015	<b>Manutenção do Departamento de Saúde</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.0000	137	0,00
<b>01.06.02</b>			<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>				
		10.301.0004.2016	<b>Equipe Saúde da Família - eSF</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	301.0001	153	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	301.0003	154	0,00
		10.301.0004.2017	<b>Equipe Saúde Bucal - eSB</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.0000	164	0,00
		10.301.0004.2018	<b>Manutenção da Atenção Primária à Saúde -</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.0000	176	0,00
		10.301.0004.2020	<b>Manutenção da Saúde Mental</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.0000	194	0,00
<b>01.06.03</b>			<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
		10.302.0004.2021	<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.0000	205	280.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	300.0021	206	850.000,00
<b>01.06.04</b>			<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
		10.304.0004.2022	<b>Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.0000	217	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	303.0001	218	0,00
<b>01.07</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>01.07.01</b>			<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>				
		12.361.0005.2023	<b>Manutenção dos Serviços Educacionais</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.0000	228	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	230.0000	239	0,00
<b>01.07.02</b>			<b>ENSINO INFANTIL</b>				
		12.365.0005.2026	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	210.0000	249	0,00
<b>01.07.03</b>			<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
		12.361.0005.2027	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.0000	261	0,00
<b>01.07.05</b>			<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
		12.361.0005.2029	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	220.0000	272	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	220.0004	273	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	288.0001	274	0,00
<b>01.07.06</b>			<b>FUNDEB</b>				
		12.361.0005.2031	<b>Fundeb 30% - Fundamental</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	262.0000	284	0,00
		12.365.0005.2030	<b>Fundeb 30% - Infantil</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	262.0000	301	0,00
<b>01.10.01</b>			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E</b>				
		26.782.0002.2001	<b>Manutenção do Departamento</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.0000	346	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	130.0000	347	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	100.0077	348	0,00
<b>01.11.01</b>			<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A</b>				
		18.541.0002.2001	<b>Manutenção do Departamento</b>				
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.0000	358	0,00
		18.541.0002.2035	<b>Manutenção de Estradas Vicinais</b>				
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	362	0,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.0000	363	0,00

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.742/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO FORO:**

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 24 de novembro de 2023.**

**VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA  
DEUSEDIT GONÇALVES  
DE SOUZA CENTRO  
AUTOMOTIVO**

**GESTOR DA ATA  
DAVID MARTINS  
DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO  
DE TRANSPORTES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA CENTRO AUTOMOTIVO

**CNPJ n°** 18.540.110/0001-01

**CONTRATO N°** 290/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2023 à 23/11/2024

**VALOR:** R\$ 158.925,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 006/2023 – **PROCESSO N°** 5.742/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO: CONSERTO, MONTAGEM TROCA DE PNEU E SERVIÇOS DE SOCORRO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 24 de novembro de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Martins

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes

CPF: 335.872.478-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Deusdedit Gonçalves de Souza

Cargo: Empresário

CPF: 840.456.556-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA CENTRO AUTOMOTIVO

**CNPJ nº** 18.540.110/0001-01

**CONTRATO Nº** 290/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2023 à 23/11/2024

**VALOR:** R\$ 158.925,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2023 – **PROCESSO Nº** 5.742/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO: CONSERTO, MONTAGEM TROCA DE PNEU E SERVIÇOS DE SOCORRO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS